



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná - RO – Dias 11 e 12 de Setembro de 2023

1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO





Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Assistente

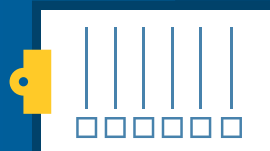
Pedro Luiz Thaler Martini
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Assistente

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente



SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO **09**

II. INTRODUÇÃO **11**

1. Jurisdição **11**

2. Instalações Físicas **11**

2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis **12**

3. Atuação de Magistrados **13**

3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade **14**

4. Servidores/Frequência/Carga de Trabalho **15**

4.1. Quadro de servidores **15**

4.2. Frequência **17**

4.2.1. Jornada - Hora Extra **18**

4.3. Carga de trabalho **19**

4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS) **20**

5. Movimentação e Análise Processual **21**

5.1. Fase de Conhecimento **21**

5.1.1. Audiências **21**

5.1.1.1. Pauta de Audiência **21**

5.1.1.2. Audiências Designadas e Realizadas **30**

5.1.2. Taxa de Produtividade **31**

5.1.3. Taxa de Congestionamento **33**

5.1.4. Prazos médios **34**

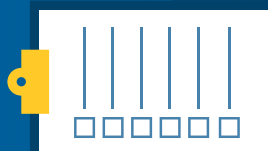
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR **36**

5.1.6. Da análise de processos por amostragem **36**

5.2. Fase de Liquidação **39**

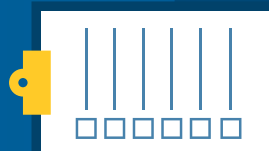
5.2.1. Sentenças Líquidas **40**

5.2.2. Da análise de processos por amostragem **42**



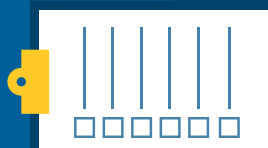
SUMÁRIO

5.3. Fase de Execução	43
5.3.1. Produtividade	43
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	44
5.3.3. Execuções extintas	45
5.3.4. Prazos médios	46
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	47
5.3.6. Demais aspectos da execução	50
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	51
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	52
5.3.9. Execuções Fiscais	52
6. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	53
6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	55
6.2. Controle de sobrestamento vencido	55
6.3 Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	55
6.3.1 Fase de Conhecimento	55
6.3.2 Fase de Liquidação	56
6.3.3 Fase de execução	56
6.4. Demais Aspectos Apurados no Particular - "Prêmio CNJ de Qualidade"	56
6.4.1.Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	56
6.4.2. Julgamento e Acordos parciais	57
6.4.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	58
7. Conciliação	58
7.1 Percentual bruto	59
7.2 Percentual de conciliação líquido	61
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	62
9. Arrecadação de Valores pagos aos reclamantes	63



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	64
10.1. Prazos dos juízes	64
10.1.1 Audiência inaugural	65
10.1.2 Encerramento da instrução	
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões	66
10.1.4 Prazos para despachos	67
10.1.5 Sentenças pendentes	68
10.1.6 Processos pendentes de solução	68
10.2. Prazos da Secretaria	
10.2.1. Prazo para conclusão	69
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	69
11. Atividades de docência dos magistrados	70
12. Sistema I-GEST	70
12.1. Âmbito Regional/Nacional	70
12.2. Âmbito Regional	72
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	72
13.1. Metas Nacionais para 2022	72
13.2. Metas Nacionais para 2023	74
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	75
14. Ação conjunta: Sacle e Corregedoria	75
15. Experiências e Iniciativas	76
16. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	76



SUMÁRIO

17. Programas Institucionais e destinação de valores	77
18. Aspecto da Lei Geral de Proteção de Dados	78
19. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	78
20. Considerações acerca da correição ordinária de 2022	78
21. Ferramenta Wiki	79
22. Registros da Unidade	80
23. Recomendações	80
23.1. Recomendações ao juízo	80
23.2. Recomendações à secretaria da Vara	81
23.3. Recomendações Prescritivas	82
23.4. Recomendações Prescritivas	86
24. Agradecimento e encerramento	86
25. Informações pelo gestor da 1º Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	87



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709⁴ da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º)⁵. Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:
I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa - o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador.⁸ Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

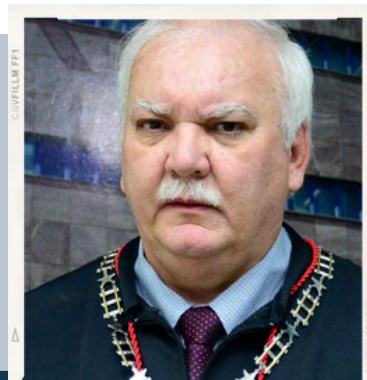
10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/agosto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



Dia: 11/09/2023

Hora: Às 09:20 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, às 09:20 horas, foram iniciados os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná - RO relativos à Correição Ordinária, divulgada no Edital n. 08/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3792/2023, dia 23 de agosto de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 03/08/2022 a 12/09/2023, computado o primeiro dia subsequente à correição pretérita e a data de hoje, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélio Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor n. 0000083-50.2023.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR, pela Diretora de Secretaria ALDECI DE OLIVEIRA MAIA, além dos servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede Ji-Paraná/RO, os Municípios de Presidente Médici, Alvorada do Oeste e Castanheira.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Monte Castelo, n. 1295, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

**2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS**

Tendo-se em vista o modelo remoto de correição praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correicionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correcionadas.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, acompanhados da Diretora de Secretaria, Sra. Aldeci de Oliveira Maia, realizaram a conferência individual dos bens móveis e detectaram as seguintes inconsistências, conforme a seguir apontadas.

Bens alocados fisicamente e que não constam no inventário da unidade:**QUADRO 1**

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	-	CADEIRA MARCA CADERODE

Diante da inconsistência apontada (bem sem tombamento), deverá ser expedida imediata comunicação à Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que adote as providências necessárias no concernente à regularização do acervo apurado durante esta atividade correicional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 920/2021 deste e. Tribunal.

Recomenda-se, por fim, que a Unidade se abstenha de permitir a utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Assenta-se que em vistoria às instalações, o Senhor Diretor-Geral constatou que a climatização não atende, satisfatoriamente, a demanda da unidade, agravada a situação com a lotação de 2 (dois) novos servidores, 2 (dois) menores aprendizes e 1 (uma) estagiária.

Com o fito de solucionar a inconsistência apontada, optou-se, desde logo, via suprimento de fundos, pela remoção e instalação de um novo equipamento de marca Agratto, tombo nº 44388, de 24.000 btus, destinado para uso em Pid (Ponto de Inclusão Digital), atualmente alojado na Unidade de Ouro Preto do Oeste/RO, porém, sem a devida utilização até o momento, ajustando-se, assim, a temperatura e o conforto aos servidores; tendo-se por sanada a demanda.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS**Atuação**

No período avaliado pela Correção Ordinária, de 03/08/2022 a 12/09/2023,, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

QUADRO 2

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JUNIOR			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Deslocamento	11/08/2022	14/08/2022	Portaria nº 714/2022
Deslocamento	12/09/2022	12/09/2022	Portaria nº 857/2022
Férias 2022	15/09/2022	04/10/2022	-
Deslocamento	24/10/2022	28/10/2022	Portaria nº 782/2022
Férias 2023	06/03/2023	25/03/2023	-
LTS	11/04/2023	14/04/2023	-

No período ora em correção, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 3

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	30/07/2021	21/12/2022	Auxiliar na Titularidade	Portaria 753/2021
ANDREZA SOARES PINTO	12/04/2023	16/04/2023	Auxiliar na Titularidade	Portaria 422/2023
MARINA BRETAS DUARTE MORAIS	21/12/2022	-	Auxiliar na Titularidade	Portaria 1254/2022

Ressalta-se que a Juíza do Trabalho Auxiliar MARINA BRETAS DUARTE MORAIS encontra-se em gozo de férias (de 04/09/2023 a 03/10/2023).

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente na 1ª Vara do Trabalho de Ji - Paraná/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, consiste no primeiro marco normativo a reger o retorno das atividades presenciais, com orientação para que os Juízes de primeiro grau se abstenham de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo(a) Magistrado(a), segundo critérios de conveniência e viabilidade ou, excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ n.º 354/2020. Posteriormente, foi proferido acórdão nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o qual fixou, entre outras medidas, a obrigatoriedade de frequência dos(as) Magistrados(as) em suas respectivas Unidades, em periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

Referida exigência impulsionou a alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), pelo Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo-se incluir o item II no art. 19, o qual trata de autorização para residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) do dever de comparecimento.

Para o cumprimento das obrigações definidas, determinou-se a publicação prévia de agenda de comparecimento presencial do(a) Juiz(íza) em sua respectiva unidade, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS UNIDADES, NO MÍNIMO EM 3 DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Em recente Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na referida enunciação decisória. Nessa perspectiva, este Tribunal publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Ressalta-se, por oportuno, que, na data de 27/03/2023, sobreveio despacho exarado pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos PJeCor 0000402-94.2022.2.00.0500, com vistas a regulamentar as agendas dos(as) dirigentes e juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) juízes(ízas) volantes. Em cumprimento à determinação, este Tribunal, mediante o PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ n.º 343/2020).

Frequência dos magistrados

Dessa feita, frisa-se a obrigatoriedade da presença física do(a) juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514. De igual modo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto aqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); o(a) dirigente da entidade representativa de classe e os(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta à agenda do Magistrado Titular CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JUNIOR e da Juíza Substituta MARINA BRETAS DUARTE MORAIS, constatou-se o atendimento à referida determinação.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, a Unidade informa seu cumprimento, fato que pode ser comprovado pelos documentos constantes do PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, conforme elementos acostados nos IDs. 1629702 e 2403538, apresentados, oportunamente, pelo Magistrado Titular e pela Juíza Substituta, respectivamente.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:





Quadro de servidores

QUADRO 4

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
ALDECI DE OLIVEIRA MAIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
MARCELO JACQUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
JULIANA BARBOSA DE ARAUJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
EDNA TORRES GOMES LORGA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
KATHIUSCIA DOS ANJOS KRUTSCH	ANALISTA JUDICIÁRIO - AREA JUDICIÁRIA- OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	ASSISTENTE
GENESIO OLIVEIRA BARROS	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	CHEFE DE PROCESSOS 1
ALINE PINHEIRO RIOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	(2) CHEFE DE PROCESSOS 2
ZILCLEBER DA SILVA TOMAZELLI	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CALCULISTA
ADAMO SOUSA SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	
KIMBERLY SUSAN DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1 - Servidora JULIANA BARBOSA DE ARAUJO, autorizada por meio da PORTARIA GP N. 0432, DE 12 DE MAIO DE 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 14/05/2021, pelo prazo de 03 (três) anos;

2 - Servidora ALINE PINHEIRO RIOS, autorizada por meio da PORTARIA GP N. 1200, DE 26 DE JUNHO DE 2018 (concessão) e PORTARIA GP N. 0449, DE 14 DE MAIO DE 2021 (convalidação do período 23/09/2020 a 17/05/2021 e renovação), com efeitos a contar de 18/05/2021, pelo prazo de 01 (um ano); conforme 27789/2018, renovação a contar de 19/05/2022, pelo prazo de 03 (três) anos;

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. Acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Na esteira dos citados normativos, estabeleceu-se, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

Nesse aspecto, consigna-se que a lotação ideal e real afigura-se em 10 (dez) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 02 (dois) servidores em regime de teletrabalho e o arredondamento previsto no art. 05, inciso II, da RA 055/2018, resulta, portanto, observada a limitação nos percentuais estipulados.

Estagiários(as) e Aprendiz:

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com a lotação de 03 (três) estagiário (as), a saber: RAQUEL RODRIGUES SEBOLDE, RONILTON BRUNO NOBRE HONORATO, VANESSA LAURETTI LINK, bem como os aprendizes WESLEY DA SILVA MARTINS e PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS DE ALMEIDA .

Durante os trabalhos correcionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), estagiários (as) e aprendizes, com exceção daqueles(as) em regime de teletrabalho.



4.2 FREQUÊNCIA



De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física na Unidade em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as), a título de verificação esporádica, e faz uso eventual da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 5

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
ALDECI DE OLIVEIRA MAIA	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.				
MARCELO JACQUES	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14	Dias úteis: 21 Dias registrados: 20	Dias úteis: 21 Dias registrados: 20	Dias úteis: 21 Dias registrados: 20
JULIANA BARBOSA DE ARAUJO	TELETRABALHO				
EDNA TORRES GOMES LORGA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 21 Dias registrados: 20	Dias úteis: 13 Dias registrados: 13	Dias úteis: 21 Dias registrados: 20
KATHIUSCIA DOS ANJOS KRUTSCH	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17
GENESIO OLIVEIRA BARROS	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21
ALINE PINHEIRO RIOS	TELETRABALHO				
ZILCLEBER DA SILVA TOMAZELLI	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 18 Dias registrados: 17	Dias úteis: 16 Dias registrados: 15	Dias úteis: 21 Dias registrados: 20
ADAMO SOUSA SANTOS*	-	-	-	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21
KIMBERLY SUSAN DE OLIVEIRA*	-	-	-	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21

* Servidores em exercício a partir de 14/07/2023.



Em conformidade com o quadro acima e realizada a pesquisa no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo, o que é digno de registro positivo, devendo os(as) gestores(as) velarem pela manutenção do referido panorama.

Os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada. Enfatiza-se que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em análise ao controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:

**QUADRO 6**

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
MARCELO JACQUES	00:01	00:00	00:08	00:04	-02:56	-02:43
EDNA TORRES GOMES LORGA	00:00	00:07	00:00	00:08	00:13	00:28
KATHIUSCIA DOS ANJOS KRUTSCH	00:33	00:22	00:04	00:09	00:06	01:14
GENESIO OLIVEIRA BARROS	00:14	00:02	00:06	00:11	00:17	00:50
ZILCLEBER DA SILVA TOMAZELLI	00:02	00:00	00:01	00:04	00:09	00:16
ADAMO SOUSA SANTOS*	-	-	-	-	02:50	02:50
KIMBERLY SUSAN DE OLIVEIRA*	-	-	-	-	00:51	00:51
TOTAL						04:16

* Servidores em exercício a partir de 14/07/2023.

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 04:16 (quatro horas e dezesseis minutos) extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação.



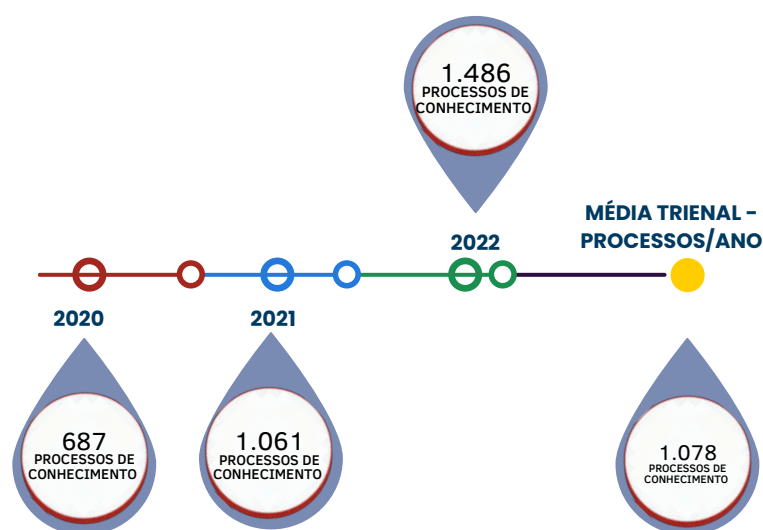
horas extras

No aspecto comparativo, em relação à última correição em que se apurou esses dados, realizada em 2020, verificou-se o total de 15h20min (quinze horas e vinte minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 02h35min (duas horas e trinta e cinco minutos) mensais, o que demonstra salutar regressão, no particular, a considerar a mediana atual, constante dos dados elencados do quadro 6 (1h04min).

Nesse contexto, *ad cautelam*, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, conforme será objeto de recomendação específica.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 687, 1.061 e 1.486 processos, resultando em uma média trienal de 1.078 processos/ano, em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão. No período de 1º/01 a 31/08/2023, constata-se o quantitativo de 688 (seiscentos e oitenta e oito) casos novos; o que projeta para um período de 12(doze) meses o total de 1.032 (mil e trinta e dois). Consigna-se, ainda, informação da Sra. Diretora da Unidade que, no período em correição (03/08/2022 a 12/09/2023), não foram autuadas ações trabalhistas via atermção direta. No concernente aos encaminhamentos porventura efetivados, informou que houve ocorrências no particular, não sabendo informar, contudo, o quantitativo, por ausência de registro. Em contato com a Coordenadoria, foi relatada a atual impossibilidade de se filtrar dados por localidade, demanda já direcionada ao suporte técnico do Regional e em fase de implementação.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 10 (dez) servidores(as), a incluir o(a) "calculista". Seu quadro atual é de 10 (dez), de acordo com o postulado normativo. Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, singelo aumento no número médio de processos ajuizados, o qual, naquele período, fora de 1.071,33 (um mil e setenta e uma vírgula trinta e três). Convém ressaltar, por oportuno, que a norma em análise está em fase de estudos tendentes à readequação, com vistas ao seu reenquadramento à realidade presente, acenando, inclusive, para uma redução da denominada "lotação ideal", diante do atual cenário de regressão processual de forma geral.

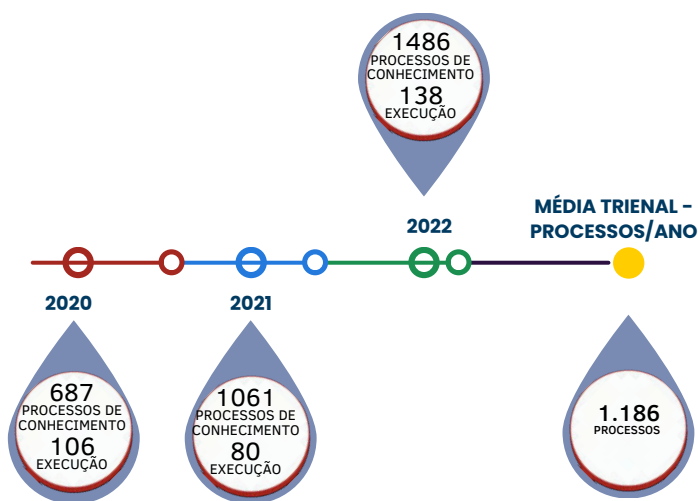
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 1ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades).

O grupo 3, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior ou igual a 1000 processos (1186)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 173.22 (cento e setenta e três ponto vinte e dois), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Assenta-se que, na correição pretérita, a Unidade alcançou 110.2 (cento e dez ponto dois) pontos, a figurar na 2ª colocação de seu grupo (total de 16 Unidades). No período ora em correição, potencializou ainda mais seu desempenho, alcançando resultados significativamente melhores em termos de eficiência e produtividade, atingindo 195 (cento e noventa e cinco) pontos, posicionando-se na 1ª colocação das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correção Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informação da Direção de Secretaria e, em consulta à configuração da pauta da Unidade, as audiências são realizadas de segunda à quinta-feira, com 7 (sete) processos ao dia, sendo 2 (duas) iniciais, 3 (três) unas e 2 (duas) instruções. As audiências de conciliação são acrescidas à pauta conforme requeridas ou em função das semanas temáticas organizadas pelo Tribunal Superior do Trabalho. A pauta de audiência é dividida entre os 2 (dois) magistrados, sendo que o Dr. Carlos Antônio Chagas Júnior realiza as audiências às segundas e quartas-feiras e a Dra. Marina Bretas Duarte Moraes, às terças e quintas-feiras.

No concernente ao teor do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação, por este Regional, da Resolução Administrativa nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa a observância do quanto disciplinado. Nesse contexto, ouvida a Diretora de Secretaria, informa que o Juiz Titular da Vara, Carlos Antônio Chagas Júnior e a Juíza Substituta, Dra. Marina Bretas Duarte Moraes, realizam as audiências virtuais na sede da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná em observância à previsão contida no aludido normativo.

Das audiências realizadas no presente exercício, até a data de 31/08/2023, de um total de 898 (oitocentos e noventa e oito), 635 (seiscentas e trinta e cinco) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 70,7%, e 263 (duzentos e sessenta e três) em formato telepresencial (29,3%).

Em que pese o considerado percentual de audiências realizadas presencialmente, *ad cautelam*, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) quanto à necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências, para verificação quanto ao atendimento das normas disciplinadoras:

Audiências no período de 03/08/2022 a 12/09/2023

QUADRO 7

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Agosto 2022	01 a 06/08/2022	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 8 Instrução: 5 Una: 2	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 3 Inicial: 5 Instrução: 4 Una: 6	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO
	07 a 13/08/2022	4	3	Conciliação: 15 Inicial: 3 Instrução: 4 Una: 1	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 4 Inicial: 2 Instrução: 2 Una: 3	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO
	14 a 20/08/2022	4	2	Conciliação: 4 Inicial: 3 Instrução: 4 Una: 6	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
	21 a 27/08/2022	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 5 Una: 3	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 9 Inicial: 4 Instrução: 4 Una: 7	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO
	28 a 31/08/2022	3	3	Conciliação: 2 Inicial: 14 Instrução: 3 Una: 6	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Inicial: 11 Instrução: 1 Una: 4	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO

Audiências no período de 03/08/2022 a 12/09/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Setembro 2022	01 a 03/09/2022	2	1	Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 2 Una: 8	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO
	04 a 10/09/2022	4	3	Conciliação: 3 Inicial: 1 Instrução: 2 Una: 4	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 1 Inicial: 2 Instrução: 4 Una: 3	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO
	11 a 17/09/2022	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 7 Instrução: 2 Una: 5	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 1 Inicial: 6 Instrução: 2 Una: 1	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO
	18 a 24/09/2022	5	4	Conciliação: 9 Inicial: 31 Instrução: 4 Una: 18	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO
	25 a 30/09/2022	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 7 Instrução: 3 Una: 8	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Outubro 2022	01 a 01/10/2022	0	0	-	-
	02 a 08/10/2022	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 1 Una: 6	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 1 Inicial: 3 Instrução: 10 Una: 6	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO
	09 a 15/10/2022	4	3	Conciliação: 26 Inicial: 3 Instrução: 7 Una: 9	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
	16 a 22/10/2022	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 18 Instrução: 18 Una: 11	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
	23 a 29/10/2022	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 2 Instrução: 2 Una: 2	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 2 Inicial: 14 Instrução: 4 Una: 5	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO
	30 a 31/10/2022	0	0	-	-

Audiências no período de 03/08/2022 a 12/09/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Novembro 2022	01 a 05/11/2022	3	0	-	-
	06 a 12/11/2022	5	4	Conciliação: 6 Inicial: 11 Instrução: 13 Una: 5	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 7 Inicial: 3 Instrução: 2 Una: 2	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO
	13 a 19/11/2022	4	3	Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 1 Una: 2	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 7 Inicial: 5 Instrução: 3 Una: 3	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO
	20 a 26/11/2022	4	3	Conciliação: 4 Inicial: 5 Instrução: 1 Una: 1	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 13 Inicial: 4 Instrução: 3 Una: 2	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO
	27 a 30/11/2022	3	3	Conciliação: 5 Inicial: 4 Instrução: 1 Una: 2	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 1 Inicial: 5 Instrução: 12 Una: 1	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Dezembro 2022	01 a 03/12/2022	2	1	Conciliação: 2 Inicial: 3 Instrução: 2 Una: 2	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO
	04 a 10/12/2022	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 4 Instrução: 3 Una: 3	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 5 Inicial: 6 Instrução: 4 Una: 1	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO
	11 a 17/12/2022	5	0	-	-
	18 a 24/12/2022	0	0	-	-
	25 a 31/12/2022	0	0	-	-
	25 a 31/12/2022	0	0	-	-

Audiências no período de 03/08/2022 a 12/09/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Janeiro 2023	01 a 07/01/2023	0	0	-	-
	08 a 14/01/2023	0	0	-	-
	15 a 21/01/2023	0	0	-	-
	22 a 28/01/2023	5	4	Conciliação: 4 Inicial: 9 Instrução: 1 Una: 1	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 6 Inicial: 5 Una: 4	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	29 a 31/01/2023	2	2	Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 1 Una: 1	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 2 Inicial: 3 Instrução: 1 Una: 2	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Fevereiro 2023*	01 a 04/02/2023	3	2	Conciliação: 1 Inicial: 20 Una: 5	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 1 Inicial: 18 Instrução: 2 Una: 4	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	05 a 11/02/2023	5	4	Conciliação: 7 Inicial: 7 Una: 2	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 2 Inicial: 4 Instrução: 4 Una: 4	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	12 a 18/02/2023	5	4	Conciliação: 3 Inicial: 5 Instrução: 4 Una: 3	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 7 Inicial: 7 Instrução: 2 Una: 3	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	19 a 25/02/2023	2	1	Inicial: 3 Instrução: 2 Una: 2	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	26 a 28/02/2023	2	2	Inicial: 3 Una: 3	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Audiências no período de 03/08/2022 a 12/09/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Março 2023	01 a 04/03/2023	3	2	Conciliação: 1 Inicial: 5 Instrução: 3 Una: 3	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	05 a 11/03/2023	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 4 Instrução: 6 Una: 7	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	12 a 18/03/2023	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 5 Instrução: 6 Una: 7	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	19 a 25/03/2023	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 5 Instrução: 15 Una: 1	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	26 a 31/03/2023	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 4 Instrução: 1 Una: 7	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Inicial: 1 Instrução: 19 Una: 5	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Abril 2023	01/04/2023	0*	0	-	-
	02 a 08/04/2023	2	1	Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 1 Una: 3	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	09 a 15/04/2023	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 6 Instrução: 1 Una: 6	ANDREZA SOARES PINTO
				Conciliação: 1 Inicial: 2 Instrução: 5 Una: 7	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
	16 a 22/04/2023	4	4	Conciliação: 5 Inicial: 6 Instrução: 8 Una: 11	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
	23 a 29/04/2023	5	4	Conciliação: 4 Inicial: 5 Instrução: 6 Una: 15	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
	30 a 30/04/2023	0	0	-	-

Audiências no período de 03/08/2022 a 12/09/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Maio 2023	01 a 06/05/2023	4	3	Conciliação: 2 Inicial: 6 Instrução: 4 Una: 6	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
	07 a 13/05/2023	5	4	Conciliação: 3 Inicial: 5 Instrução: 8 Una: 7	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 1 Inicial: 1 Una: 1	MARINA BETAS DUARTE MORAIS
	14 a 20/05/2023	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 6 Instrução: 2 Una: 7	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Inicial: 4 Instrução: 4 Una: 6	MARINA BETAS DUARTE MORAIS
	21 a 27/05/2023	5	5	Conciliação: 11 Inicial: 14 Instrução: 1 Una: 6	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 13 Inicial: 10 Instrução: 2 Una: 6	MARINA BETAS DUARTE MORAIS
	28 a 31/05/2023	3	3	Conciliação: 1 Inicial: 7 Instrução: 4 Una: 4	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Junho 2023	01 a 03/06/2023	2	1	Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 1 Una: 2	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
	04 a 10/06/2023	4	3	Conciliação: 2 Inicial: 7 Instrução: 6 Una: 6	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Inicial: 3 Instrução: 2 Una: 3	MARINA BETAS DUARTE MORAIS
	11 a 17/06/2023	5	4	Conciliação: 3 Inicial: 5 Instrução: 2 Una: 5	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 2 Inicial: 8 Instrução: 2 Una: 4	MARINA BETAS DUARTE MORAIS

Audiências no período de 03/08/2022 a 12/09/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Junho 2023	18 a 24/06/2023	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 3 Instrução: 2 Una: 3	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 4 Inicial: 6 Instrução: 5 Una: 9	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	25 a 30/06/2023	5	4	Conciliação: 3 Inicial: 5 Instrução: 6 Una: 10	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Julho 2023	01 a 01/07/2023	0	0	-	-
	02 a 08/07/2023	5	4	Conciliação: 4 Inicial: 4 Instrução: 4 Una: 6	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 1 Inicial: 4 Instrução: 2 Una: 6	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	09 a 15/07/2023	5	4	Conciliação: 5 Inicial: 7 Instrução: 9 Una: 13	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	16 a 22/07/2023	5	4	Conciliação: 4 Inicial: 18 Instrução: 6 Una: 3	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	23 a 29/07/2023	5	4	Conciliação: 4 Inicial: 3 Instrução: 6 Una: 12	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	30 a 31/07/2023	1	1	Conciliação: 2 Inicial: 2 Instrução: 1 Una: 3	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR

Audiências no período de 03/08/2022 a 12/09/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Agosto 2023	01 a 05/08/2023	4	3	Inicial: 2 Instrução: 2 Una: 2	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 2 Inicial: 4 Instrução: 3 Una: 6	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	06 a 12/08/2023	4	4	Conciliação: 4 Inicial: 1 Instrução: 4 Una: 2	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 2 Inicial: 5 Instrução: 6 Una: 3	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	13 a 19/08/2023	4	3	Inicial: 1 Instrução: 2 Una: 3	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 2 Inicial: 3 Una: 5	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	20 a 26/08/2023	5	4	Conciliação: 3 Inicial: 4 Instrução: 6 Una: 5	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Inicial: 2 Instrução: 4 Una: 4	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS
	27 a 31/08/2023	4	4	Instrução: 7 Una: 4	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR
				Conciliação: 3 Inicial: 3 Instrução: 2 Una: 3	MARINA BRETAS DUARTE MORAIS

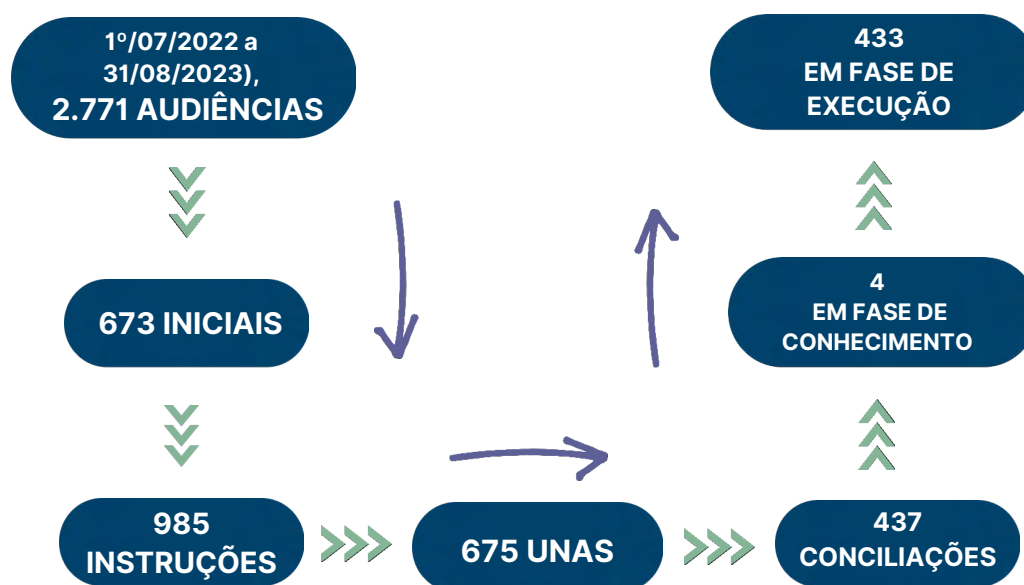
Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, unas, de instrução e de conciliação. Conquanto haja atuação de Juíza Auxiliar permanentemente, em vista da demanda existente, não há realização de solenidades simultâneas.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

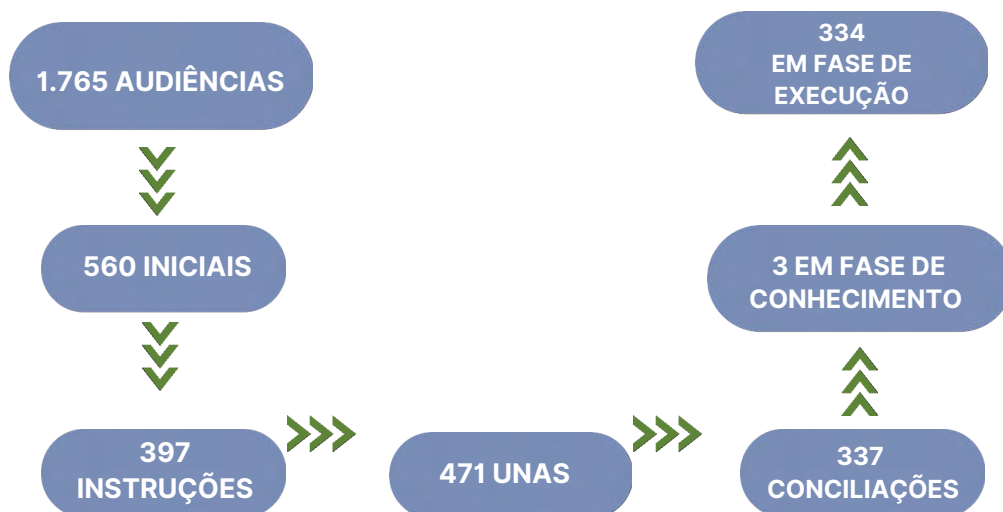


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período da correição, consoante indicadores do e-gestão (de 01/07/2022 a 31/08/2023), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 2.771 (duas mil, setecentos e setenta e uma) audiências, sendo 673 (seiscentas e setenta e três) iniciais, 985 (novecentas e oitenta e cinco) instruções, 675 (seiscentas e setenta e cinco) unas e 437 (quatrocentas e trinta e sete) conciliações; destas últimas, 4 (quatro), em fase de conhecimento e 433 (quatrocentas e trinta e três), em fase de execução.



Foram realizadas 1.765 (um mil, setecentas e sessenta e cinco) audiências em processos eletrônicos, sendo 560 (quinhentas e sessenta) iniciais, 397 (trezentas e noventa e sete) instruções, 471 (quatrocentas e setenta e uma) unas e 337 (trezentas e trinta e sete) conciliações; destas últimas, 3 (três), em fase de conhecimento e, 334 (trezentas e trinta e quatro), em fase de execução.



Percebe-se, pela análise dos dados, razoável diferença entre o número de audiências designadas (2.771) e as efetivamente realizadas (1.765), a totalizar o quantitativo de 1.006, o que resulta na média de 71,85/mês. Em termos percentuais, chega-se ao número de 36,30% de audiências não realizadas.

Esse quadro evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, o que será objeto de recomendação específica.

Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Vara que: " *As notificações de audiência, mandados e ofícios são utilizados ferramentas eletrônicas de encaminhamento das correspondências*".



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 8

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	103	1.067	1.033	133	88,29%
2022	133	1.488	1.392	122	85,87%
1º/07/2022 a 31/08/2023	217	1.219	1.273	106	88,65%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 1/9/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase de conhecimento, nota-se que a Unidade, em *percentuais absolutos*, apresentou declínio de 2021 para 2022 (de 88,29% para 85,87%), cenário que não se repetiu no período de 1º/07/2022 a 31/8/2023 (de 85,87% para 88,65%).

Conquanto haja aparente decréscimo de desempenho de 2021 para 2022, ao se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário não se confirma, na medida em que, efetivamente, houve acréscimo de produção. Com efeito, vê-se que, em 2021, foram solucionados 1.033 processos (86,08/mês); enquanto, em 2022, 1.392 (116/mês). Entretanto, referido panorama não se repete nos 14 (quatorze) meses do período ora em correição - 1.273 processos solucionados (90,92/mês), média inferior à observada em 2022.

Ainda com base nos mesmos dados, a se ter em conta os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 9

Movimentação Processual - Conhecimento	2021	2022	1º/07/2022 a 31/08/2023
Processos Recebidos	1.067	1.488	1.219
Processos Solucionados	1.033	1.392	1.273
Solucionados por Recebidos	96,81%	93,54%	104,42%

Fonte: Portal e-Gestão no dia 1/9/2023 → relatório de resumo → B - fase de conhecimento → B.01 - processos recebidos e B.04 - processos solucionados.

Da leitura dos quadros 8 e 9, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve considerável aumento do número de processos recebidos (de 1.067 para 1.488). O cenário não se repete no período correcional (1.219), quando comparado a 2022, a se considerar o lapso de 14 (quatorze) meses.

Embora se sugira, no que diz respeito aos *percentuais absolutos*, diminuição de produtividade de 2021 para 2022 (96,81%, para 93,54%), e aumento de 2022 para o período em correção (104,42%), observa-se que, em termos reais, a Unidade experimentou melhora de performance de 2021 para 2022 e pequena queda de rendimento de 2022 para o período correccionado, como já assentado no tópico 8.

QUADRO 10

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/07/2022 a 31/08/2023
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	88,29%	85,87%	88,65%
Média do Tribunal	83,95%	82,40%	82,08%
Média das varas de mesma faixa Processual	84,07%	80,64%	76,04%

Nota-se dos dados constantes no quadro anterior, que a taxa de produtividade da Unidade, embora revele indicador de queda de 2021 para 2022, no que se refere ao percentual absoluto, apresentou média superior a do Tribunal em todos os períodos avaliados. O mesmo ocorre quanto às médias das Varas de mesma faixa processual, o que é digno de elogios.


5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade nesse particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2021	134	927	820	241	22,71%
2022	241	1.328	1.425	304	17,58%
1º/7/2022 a 31/08/2023	580	1.069	1.556	182	10,47%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D)\} \times 100$					

Taxa de Produtividade: $[\text{solucionados}/(\text{remanescentes} + \text{recebidos})] \times 100$

Os dados constantes do quadro revelam que a taxa de congestionamento apresentou considerável e salutar redução de 2021 para 2022 (de 22,71% para 17,58%), panorama que se repetiu no período correccionado, a atingir o percentual de 10,47%, em um interregno de 14 (quatorze) meses, o que é digno de registro positivo.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 12

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1º/07/2022 a 31/08/2023
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	22,71%	17,58%	10,47%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	17,72%
Média das varas de mesma faixa Processual	23,52%	24,70%	17,91%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

De igual modo, como já apontado em linhas pretéritas, a taxa de congestionamento da Unidade apresenta-se com melhor performance em relação à média do Tribunal em todos os períodos avaliados. O mesmo ocorre quanto às médias das Varas de mesma faixa processual, o que é digno de novos elogios.



5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 13

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/07/2022 a 31/08/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	61,51	54,95	47,89
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	27,97	25,84	25,82
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	47,71	32,95	26,64
da conclusão até a prolação da sentença	5,31	4,98	2,96

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 5/9/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, uma acentuada e salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022 (de 61,51 para 54,95 dias), viés que se manteve no período correccionado (47,89 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, de igual forma, nota-se melhora de performance de 2021 para 2022 (27,97 para 25,84 dias) e, deste, para o período em correição (25,82 dias).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, de 2021 para 2022, contaram com notável regressão (47,71 para 32,95 dias), cenário que se repetiu no período correccionado (26,64 dias).

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, vê-se que a Unidade melhorou o indicador de 2021 (5,31 dias) para 2022 (4,98 dias), fato que se repetiu no período ora em análise (2,96 dias), permanecendo dentro dos parâmetros legalmente normatizados.

Pelo panorama verificado, há de se consignar os merecidos elogios à Unidade.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o seguinte panorama, sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 14

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2021	2022	1º/07/2022 a 31/08/2023
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	61,51	54,95	47,89
Média do Tribunal	80,19	76,58	71,10
Média das varas de mesma faixa Processual	75,62	80,87	75,35

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 5/9/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo. Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", vê-se que a Unidade apresenta indicador de melhor performance em relação às médias do Tribunal, em todos os períodos avaliados. Nota-se que, em comparação às médias das Varas de mesma faixa processual, o cenário se repete, na medida em que se apresenta com prazo inferior em todos os períodos analisados, o que é digno de registro positivo.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

			QUADRO 15
Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000309-21.2023.5.14.0092	04/09/2023	04/09/2023	0
0000605-46.2023.5.14.0091	04/09/2023	04/09/2023	0
0000523-15.2023.5.14.0091	04/09/2023	04/09/2023	0
0000600-21.2023.5.14.0092	05/09/2023	05/09/2023	0
0001000-72.2022.5.14.0091	24/01/2023	25/01/2023	1
0000135-15.2023.5.14.0091	05/07/2023	05/07/2023	0
0000309-24.2023.5.14.0091	19/06/2023	19/06/2023	0
0000162-95.2023.5.14.0091	04/07/2023	04/07/2023	0
0000163-80.2023.5.14.0091	21/06/2023	21/06/2023	0
0000184-56.2023.5.14.0091	20/06/2023	20/06/2023	0
Média apurada			0,1

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, o prazo de 0,1 (zero vírgula um) dia, resultado consideravelmente inferior ao apresentado na correição anterior (2 dias).

Em que pese a melhora no indicador e ser ínfimo o prazo médio acima apurado (0,1 dias), impõe-se reiterar que a conclusão para sentença deve ser procedida imediatamente após o encerramento da instrução processual, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento**Conversão em diligência**

A Unidade Correicionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correicionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000154-21.2023.5.14.0091, 0000267-69.2023.5.14.0092, 0001218-03.2022.5.14.0091, 0000246-96.2023.5.14.0091, 0000241-74.2023.5.14.0091, 0000163-80.2023.5.14.0091

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez.

A Unidade, neste particular, além de atender ao comando normativo no ano anterior, adotou a referida providência, quadro digno de registro positivo.



Razões Finais

Em análise, por amostragem dos processos abaixo relacionados, constata-se a observância da norma inserta no art. 850 da CLT, em ordem a não conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais:

0000531-89.2023.5.14.0091; 0000471-19.2023.5.14.0091;
0000307-54.2023.5.14.0091; 0000303-14.2023.5.14.0092;
0001244-98.2022.5.14.0091; 0000051-14.2023.5.14.0091.

Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

0000496-32.2023.5.14.0091;	0000645-96.2021.5.14.0091;
0000544-88.2023.5.14.0091;	0001350-60.2022.5.14.0091;
0000565-69.2020.5.14.0091.	0000475-56.2023.5.14.0091.
Acidente de Trabalho	Idoso/Trabalho Infantil

Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:

0000424-45.2023.5.14.0091; 0000525-82.2023.5.14.0091;
0000490-25.2023.5.14.0091; 0000494-62.2023.5.14.0091;
0000478-11.2023.5.14.0091; 0000226-08.2023.5.14.0091.

Liberação dos depósitos recursais

Nos processos abaixo indicados, verificou-se o atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.

0000444-07.2021.5.14.0091; 0000970-42.2019.5.14.0091;
0000177-35.2021.5.14.0091; 0000642-15.2019.5.14.0091;
0000192-04.2021.5.14.0091; 0000496-71.2019.5.14.0091.



Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o cumprimento da norma inserta no art. 104 da CPCGJT, na medida em que o executado teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente.

Por sua vez, apurou-se que a Unidade, em descumprimento parcial à norma de regência, tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma híbrida, com utilização limitada das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Neste particular, conforme tem sido deliberado no PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, a Unidade ora em correção expediu, ao longo do presente exercício, 2,80% de seus alvarás pelo sistema SIF. A seguir, a relação dos processos, os quais serviram de amostra para identificação desse panorama:

0000896-17.2021.5.14.0091;
0000124-20.2022.5.14.0091;
0000424-84.2019.5.14.0091;
0000304-07.2020.5.14.0091.

Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.

0001091-65.2022.5.14.0091;
0000120-17.2021.5.14.0091.

À vista do panorama apresentado, a atender ao quanto disciplinado pelos normativos acima catalogados, impõe-se consignar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.

Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se a redução do número de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar no prazo médio.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000842-17.2022.5.14.0091

Ajuizamento da ação: 10/06/2022

Sentença proferida em 26/10/2022

TOTAL = 138 dias

Trata-se de ação trabalhista distribuída em data de 10/06/2022. A audiência inaugural foi realizada em 26/7/2022. Inconciliados, nomeou-se perito para verificação do pedido de adicional de insalubridade. Laudo pericial juntado aos autos em 17/10/2022. Em audiência realizada na data de 26/10/2022, o Juízo homologou acordo entabulado pelas partes, a encerrar a fase de conhecimento.

2

0000390-07.2022.5.14.0091

Ajuizamento da ação: 28/03/2022
Sentença proferida em 07/10/2022
TOTAL = 193 dias

Trata-se de ação trabalhista distribuída em data de 28/03/2022. A audiência inaugural foi realizada em 10/5/2022. Inconciliados, nomeou-se perito para verificação do pedido de adicional de insalubridade. Laudo pericial juntado aos autos em 22/06/2022. Em audiência realizada na data de 19/07/2022, o Juízo determinou o refazimento da prova pericial. Audiência de instrução realizada em 29/09/2022. Sentença proferida em 07/10/2022.

Verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio da aludida fase processual, sendo motivo de registro positivo.



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extraí-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 16

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	01/10/2022 a 31/07/2023
Liquidações iniciadas	313	416	470
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	7,55	42,12	69,95

Fonte: Portal e-Gestão no dia 05/09/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 17

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	01/10/2022 a 31/07/2023
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	7,55	42,12	69,95
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	181,20
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	70,64	102,20	132,74

Fonte: Portal e-Gestão no dia 05/09/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão (quadro 16) demonstram que os números de liquidações iniciadas aumentaram de 2021 para 2022 (de 313 para 416) e deste para o período correccionado (470).

Por corolário, o prazo médio apontou acréscimo exponencial, sendo de 7,55 dias em 2021, passando para 42,12 em 2022 e 69,95 dias no período em correção, a ensejar recomendação específica.

Em prosseguimento, o quadro 17 demonstra que, conquanto em viés de alta dos prazos, o desempenho da Unidade, quando comparado à média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, apresentou-se favorável nos 3 (três) períodos analisados, o que é digno de nota



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos Proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de juiz(íza), capacitação recentemente concluída. Ressalta-se a adesão dos(as) servidores(as) desta unidade, com participação de Adamo Souza Santos e Kimberly Susan de Oliveira.

Oportuno assentar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 03/08/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

dos 304 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 48 sentenças foram líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 15,79%.

O resultado obtido é ligeiramente superior ao observado na Correição anterior, quando atingiu o percentual de 14%.

Em que pesem todos os esforços do Tribunal e da EJUD, com vistas à capacitação de calculistas, e conquanto a adesão na Unidade, no período ora em correição, houve singela elevação de desempenho no quantitativo de sentenças líquidas (15,79%), percentual próximo ao apurado na correição anterior (14%). Referido resultado se apresentou inferior também à média do Regional (24,83%), o que será objeto de recomendação específica.

Em recente estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto a elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades do Regional estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo não fazê-la.

No que tange à Unidade ora em correição, por amostragem, verificou-se a adoção da prática inadequada nos processos abaixo indicados, a reclamar atenção por parte dos(as) gestores(as), o que será objeto de recomendação específica:

QUADRO 18

A			
	Processo	Data da Sentença	Juntada da planilha
1	0000811-94.2022.5.14.0091	18/07/2022	19/07/2022
2	0000368-46.2022.5.14.0091	29/07/2022	31/07/2022
3	0000364-09.2022.5.14.0091	29/07/2022	31/07/2022
4	0000366-76.2022.5.14.0091	29/07/2022	31/07/2022
5	0000362-39.2022.5.14.0091	29/07/2022	31/07/2022
6	0000354-62.2022.5.14.0091	28/07/2022	31/07/2022
7	0000358-02.2022.5.14.0091	28/07/2022	31/07/2022
8	0000356-32.2022.5.14.0091	28/07/2022	31/07/2022
9	0000352-92.2022.5.14.0091	28/07/2022	31/07/2022
10	0000360-69.2022.5.14.0091	28/07/2022	31/07/2022
11	0001349-75.2022.5.14.0091	24/02/2023	30/03/2023
12	0000147-29.2023.5.14.0091	23/03/2023	16/05/2023
13	0000631-15.2021.5.14.0091	16/03/2022	15/05/2023

B			
	Processo	Data da Sentença	Juntada da planilha
1	0001081-21.2022.5.14.0091	03/11/2022	não identificada
2	0000892-43.2022.5.14.0091	04/07/2022	não identificada
3	0000902-87.2022.5.14.0091	11/07/2022	não identificada
4	0001029-25.2022.5.14.0091	17/08/2022	não identificada
5	0000853-46.2022.5.14.0091	18/07/2022	não identificada
6	0000931-40.2022.5.14.0091	20/07/2022	não identificada
7	0001036-17.2022.5.14.0091	18/10/2022	não identificada
8	0001079-51.2022.5.14.0091	28/10/2022	não identificada
9	0001323-77.2022.5.14.0091	31/01/2023	não identificada
10	0001221-55.2022.5.14.0091	21/03/2023	não identificada
11	0000115-24.2023.5.14.0091	27/03/2023	não identificada
12	0000383-78.2023.5.14.0091	30/05/2023	não identificada
13	0000166-35.2023.5.14.0091	23/04/2023	não identificada

Nos processos elencados no quadro “A”, analisados por amostragem, indicam que os cálculos foram juntados em momento posterior à publicação da sentença. Naqueles constantes do quadro “B”, também analisados por amostragem, não se identificou a confecção de planilha específica de cálculos, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida. Contudo, após acurado exame, verificou-se que os títulos executivos trazem em seu dispositivo os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada.

Ressalta-se que dentre os processos constantes do quadro “B” (00001221-55.2023.5.14.0091 e 0000166-35.2023.5.14.0091), observa-se que embora registradas como sentenças líquidas, tais assim não se enquadram tecnicamente, já que se referem a improcedências e/ou meras extinções; o que será objeto de recomendação.

5.2.2 DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística de 470 (quatrocentos e setenta) processos que compuseram a média de 69,95 dias, elegeu 2 (dois), cujos prazos, no quesito, se revelam elastecidos, vejamos:

1

0000143-94.2020.5.14.0091

Início da liquidação: 23/10/2020

Homologação em 07/07/2022

TOTAL = 622 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 17/10/2020, deu-se início à fase de liquidação em 23/10/2020. De forma excepcional - considerando a simplicidade da conta - os autos foram remetidos ao Setor de Cálculos para liquidação. Houve sobrestamento do feito, nos termos da decisão de ID n. a76e60e, em 29/10/2020. Homologação da liquidação registrada em 07/07/2022.

2

0000216-95.2022.5.14.0091

Início da liquidação: 06/07/2022

Homologação em 25/06/2023

TOTAL = 293 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 04/7/2022, deu-se início à fase de liquidação, em 06/07/2022. Após a intimação da parte exequente, houve apresentação dos cálculos em 19/07/2022. Impugnação da Ré em 1º/08/2022. Manifestação à Impugnação dos Cálculos em 09/08/2022. Remetidos os autos ao Setor de Cálculos na data de 10/08/2022. Em 19/09/2022, considerando o silêncio da Receita Federal, determinou-se o reenvio da intimação, via Oficial de Justiça. Por meio de despacho, em 23/06/2022, considerando a inércia da Procuradoria Federal em Rondônia em informar se a empresa JBS S/A - CNPJ: 02.916.265/0001-60 seria beneficiária do regime previdenciário, fora intimada a Ré, para, no prazo de 05 dias, apresentar comprovação de sua situação, sob pena de não ser considerado para os efeitos da liquidação. Remetidos os autos ao Setor de Cálculos para parecer em face das impugnações apresentadas em 10/03/2023. Planilha de cálculos e parece em 19/04/2022. Sentença de impugnação, no dia 20/04/2023. Registrada a homologação da liquidação em 25/04/2023.

A exemplo do pontuado no tópico anterior, verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio da aludida fase processual, sendo motivo de registro positivo.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 19

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade de (F)
2021	404	277	468	94	410	68,72%
2022	410	383	310	96	455	39,09%
1º/7/22 a 31/08/23	440	986	612	87	575	42,92%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/09/2023. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, retraiu, substancialmente, de 68,72%, em 2021, para 39,09%, em 2022, e leve recuperação no período correccional (42,92%), ainda que, em relação a este, se tenha em nota o lapso de 14 (quatorze) meses, o que será objeto de recomendação.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 20

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/07/22 a 31/08/23
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	68,72%	39,09%	42,92%
Tribunal	88,42%	35,48%	35,74%
Demais Varas de mesma faixa processual	94,19%	36,20%	37,48%

Ressalta-se que a produtividade na fase de execução apenas não foi maior que as médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual no ano de 2021. De modo geral, conquanto sua produtividade apresente viés de alta quando comparado o período em correição, ao ano de 2022, a performance reclama intensificação de desempenho e adoção de medidas por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 21

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	277	206	74,36%	468	168,95%	267	181
2022	383	305	79,63%	310	80,93%	268	192
1º/07/22 a 31/08/23	986	616	62,47%	612	62,06%	561	0

Fonte: e-Gestão no dia 04/09/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.3.5 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2021, 2022 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou significativo aumento do acervo processual de execuções pendentes (267, 268 e 561). No mesmo sentido, diante da *análise relativa*, a se ter em conta os 14(quatorze) meses do período em correição, o panorama se confirma, na medida em que a projeção anual afigura-se no patamar de 480 processos (40,07 x 12).

Registra-se, ademais, que, em *percentuais absolutos*, após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (168,95%), houve substancial perda de performance no ano de 2022 (80,93%) e no período correccionado (62,06%). Há que se considerar, entretanto, que, em números absolutos, conquanto tenha havido perda de performance de 2021 para 2022 (468 para 310), houve significativo aumento na produtividade de 2022 para o período em correição (310 para 612), ainda que se considere o interregno de 14 (catorze) meses no período correccionado.

No tocante à relação (execuções encerradas *versus* iniciadas), em *aspectos absolutos*, indica-se aumento de produtividade no ano 2021 (74,36%) para 2022 (79,63%) e queda no período correccionado (62,47%). A exemplo do consignado no parágrafo anterior, em que pese aparente queda de produtividade, no aspecto percentual, de 2022 para o período correccionado (79,63% para 62,47%), houve efetivo ganho de produtividade nos três períodos em análise, na medida em que os percentuais a eles relativos, representam o encerramento de 206, 305 e 616 processos, respectivamente.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 22

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	277	322,66	527,87	206	405,09	661,93	267	462,56	663,68
2022	383	259,59	358,87	305	297,09	437,93	268	461,88	660,31
1º/7/22 a 31/08/23	986	504,31	745,75	616	365,50	522,93	561	729,75	1.089,81

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 04/09/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que Unidade, em 2021, encerrou um número menor de execuções que a média do Tribunal e das Varas Similares (206 *versus* 405,09 e 661,93). Em 2022, a Unidade encerrou maior número de execuções, comparada à média do Tribunal (305 *versus* 297,09), e menor que as Varas similares (305 *versus* 437,93). Não obstante, no período em correição, a Unidade ora em correição encerrou maior número de execuções que seus paradigmas (616 *versus* 365,50 e 522,93) o que é digno de registro positivo.

Em que pese a tendência de recuperação quanto ao desempenho, no concernente às execuções encerradas, nota-se que o acervo processual de execuções pendentes vem aumentando nos períodos aferidos (267, 268 e 561). Contudo, registra-se que a Unidade possui menor número de processos pendentes quando comparada a seus paradigmas.

5.3.3 Execuções extintas



No que toca às execuções extintas pelo juízo, chega-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 23

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/07/22 a 31/08/23
Execuções extintas por acordo	131	89	161
Extintas por pagamento do crédito do exequente	53	203	360
Extintas por aplicação da prescrição	6	7	87
Outras formas de extinção	142	7	8

Fonte: e-Gestão no dia 04/09/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se do quadro acima que, quando comparados os anos de 2021 e 2022, a Unidade reduziu, substancialmente, o número de execuções extintas “por meio de acordo” e “por outras formas”. No tocante ao período correccionado, o número de execuções extintas “por meio de acordo” aumentou consideravelmente.

Quanto às "extinções por pagamento", os aumentos foram significativos de 2021 (53) para 2022 (203) e em comparação com o período ora em correição (360).

No que diz respeito às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021 e aos demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-Gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", pela tarefa "Minutar Sentença", circunstância registrada pela Vara naquele ano. Após atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento", o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022 e do período correccionado.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 24

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/07/22 a 31/08/23
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	413,65	853,36	929,17
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,14	874,31
Varas de mesma faixa processual	433,3	898,73	941,98

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 25

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/07/22 a 31/08/23
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	925,31	1.262,08	600,48
Prazo médio na execução no Tribunal	807,52	1.247,22	1.210,74
Varas de mesma faixa processual	667,97	1.224,2	1.288,42

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios. 04/09/2023

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (quadro 24), observa-se que a Unidade apresentou indesejável elevação de 2021 para 2022 e no período correccionado (413,65, 853,36 e 929,17 dias, respectivamente). Não obstante, identifica-se que, em todos os períodos, manteve-se em significativa vantagem, nesse indicador, quando comparada à performance média do Tribunal e das Varas similares, com exceção à média do Regional no período correccional.

No concernente ao quadro 25, o qual trata do “Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução”, nota-se que a unidade reduziu salutar e significativamente seu prazo médio no período correccional, quando comparado ao ano de 2022 (1.262,08 para 600,48 dias); apresentando, melhor performance, nesse indicador, quando comparada aos seus paradigmas.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Colorado d'Oeste, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

Verifica-se nos autos relacionados abaixo, único localizado na aludida situação, no qual foi decretada a recuperação judicial da executada na fase de execução, na forma do normativo em questão, cumprindo todos os requisitos referentes à Certidão de Habilitação de Crédito (art. 112 da CPCGJT). Registra-se, ainda, o cumprimento do art. 114 da CPCGJT, uma vez que o processo aguarda a satisfação do crédito com lançamento “Suspensão do processo por falência ou recuperação judicial”.



**Expedição Ofícios Precatórios**

Avalia-se, a seguir, as execuções abaixo, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos, com o correto lançamento de "sobrestamento".

- ★ 0000010-52.2020.5.14.0091
- ★ 0000257-96.2021.5.14.0091
- ★ 0000174-17.2020.5.14.0091
- ★ 0010200-85.1994.5.14.0091
- ★ 0000139-57.2020.5.14.0091
- ★ 0000087-27.2021.5.14.0091

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve execuções extintas em razão da prescrição intercorrente, todavia, não foi observada a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980, o que será objeto de recomendação.

- ★ 0001015-46.2019.5.14.0091
- ★ 0001260-62.2016.5.14.0091
- ★ 0001260-62.2016.5.14.0091

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do site do sistema GARIMPO, foram identificados **30 (trinta) processos arquivados** em cuja conta judicial possui valor disponível acima de R\$ 150,00 (*link em destaque*).
Anota-se, por oportuno, que na planilha verde, a qual foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Vara Correccionada solucionou apenas alguns processos do Projeto Garimpo. (*link em destaque*)

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem assentadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que seja procedido imediato levantamento em todo o acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, proceda-se a regularização cabível.

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Constatou-se, nos processos abaixo mencionados - 2 (dois) localizados e passíveis da aferição -, que os créditos remanescentes foram devolvidos, nos moldes previstos no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequendo, procedendo-se à verificação de eventual existência de outros que estejam a tramitar em face do mesmo devedor, ou lançamento de justificativa.

- ★ 0001561-72.2017.5.14.0091
- ★ 0000121-51.2011.5.14.0091

Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 119 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir mencionados, na medida em que as execuções são extintas por sentença.

- ★ 0000904-57.2022.5.14.0091
- ★ 0000576-64.2021.5.14.0091
- ★ 0001389-67.2016.5.14.0091
- ★ 0001227-67.2019.5.14.0091
- ★ 0000373-68.2022.5.14.0091

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No que tange ao auxílio por parte do Oficial de Justiça, informa a Unidade que este não ocorre; circunstância que será avaliada quando da correção na Central de Mandados local.

- ★ 0000584-41.2021.5.14.0091
- ★ 0000276-78.2016.5.14.0091
- ★ 0022900-68.2009.5.14.0091
- ★ 0000257-33.2020.5.14.0091
- ★ 0000353-48.2020.5.14.0091
- ★ 0000058-84.2015.5.14.0091

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT

Em análise ao acervo processual ativo e arquivado da Unidade, detectou-se, em relação ao período correccionado, 2 (dois) processos de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS). Da análise destes, resultou confirmado o cumprimento do art. 162 da CPCGJT, o qual determina, à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

- ★ 0000185-41.2023.5.14.0091
- ★ 0000102-59.2022.5.14.0091

Tendo-se em nota o cumprimento, pela Unidade, dos vários normativos acima relacionados, atinentes ao item 5.3.5, ressalvado o quanto assentado em relação ao Projeto Garimpo, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000085-72.2012.5.14.0091

prazo de 4.086 dias, entre o início
(06/06/2012) e o encerramento da
execução (14/08/2023).

Processo foi convertido de físico para digital em 15/03/2018. Posteriormente, em 1º/06/2018, foi determinada a realização de medidas restritivas, todavia, infrutíferas. Por esse motivo, foi encaminhado para o arquivo provisório, nos moldes do art. 11-A da CLT, no dia 11/12/2018. Processo desarquivado no dia 20/01/2020 para prosseguimento da execução. A parte executada foi incluída no SABB no dia 28/01/2020, contudo, sem sucesso. O processo foi encaminhado ao arquivo provisório no dia 13/2/2020. Em 10/8/2023, foi desarquivado e concluso para sentença de extinção da execução. No dia 14/8/2023, o juízo proferiu decisão extintiva, via prescrição intercorrente.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

002700-45.2006.5.14.0091

prazo de 6.151 dias, com início
(26/10/2006)
e o encerramento da execução
(29/08/2023).

Processo foi convertido de físico para digital em 30/09/2019. Posteriormente, foram realizadas tentativas de bloqueios de valores pelo SABB, porém, sem sucesso. No dia 6/2/2020, foi proferida decisão determinando o sobrestamento do feito, uma vez que a execução contra a executada CONDOR VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME está centralizada na 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. No dia 25/03/2020, determinou-se o prosseguimento do feito. oficiando-se o juízo centralizador com os cálculos atualizados. Processo sobrestado no dia 03/03/2021, em decorrência da suspensão dos trabalhos presenciais no âmbito do e. Regional. Em 14/04/2021 procedeu-se nova atualização dos cálculos, com vistas ao prosseguimento da execução, pelo Juízo Centralizador. Sobrevindo o pagamento, deu-se a extinção do feito em data de 29/08/2023 (ID. 31c7e92).



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. Com esse procedimento, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou **novo modelo de ofício**, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, realizada em 07/08/2023, verificou-se que esta 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, no ano de 2023, possui 13 (treze) precatórios autuados, com 8 (oito) quitados integralmente e 5 (cinco) sem pagamento; no concernente ao ano de 2022, há 28 (vinte e oito) processos nos quais foram expedidos RPVs, com pagamento integral de 22 (vinte e dois); 4 (quatro) quitados parcialmente e 2 (dois) sem pagamento. Por fim, referente ao ano de 2021, há 18 (dezoito) processos, sendo 11 (onze) pagos integralmente, 2 (dois) quitados parcialmente e 5 (cinco) sem pagamento.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

Embora os números, aparentemente, correspondam à real situação da Unidade, determina-se, como medida de cautela e de forma imediata, seja procedido ao levantamento no acervo de RPVs autuadas e ainda não quitadas, com vistas à regularização de eventual pendência.

2021	→	18 RPVs autuadas	→	11 quitadas integralmente 2 pagas parcialmente
2022	→	28 processos expedidos RPVs	→	22 quitados integralmente 4 pagos parcialmente
2023	→	13 processos expedidos RPVs	→	8 quitados integralmente 5 pagos parcialmente



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Nesse prisma, a Unidade Correcionada informou que adotou o leilão unificado, o que se confirmou por esta Corregedoria Regional.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui, em tramitação, apenas 15 (quinze) Execuções Fiscais pendentes e 11 (onze) suspensos por execução frustrada.

Classe	Número do Processo	Ultima Movimentação	Número do Processo	Ultima Movimentação	Número do Processo	Ultima Movimentação
Execução Fiscal	0000158-34.2018.5.14.0091	11/7/23	0000550-81.2012.5.14.0091	13/6/23	0023900-11.2006.5.14.0091	29/6/23
	0000257-72.2016.5.14.0091	17/7/23	0000558-58.2012.5.14.0091	13/6/23	0047200-65.2007.5.14.0091	13/6/23
	0000284-55.2016.5.14.0091	14/6/23	0000589-97.2020.5.14.0091	28/8/23	0076100-87.2009.5.14.0091	14/6/23
	0000294-60.2020.5.14.0091	20/6/23	0014900-84.2006.5.14.0091	16/6/23		
	0000329-64.2013.5.14.0091	10/6/23	0016600-95.2006.5.14.0091	14/6/23		
	0000495-10.2020.5.14.0008	9/6/23	0021300-17.2006.5.14.0091	15/6/23		

e-gestão -> 1ª Instância -> 2 - Relatórios de Resumo -> D - Fase de Execução -> D.04 - Processos Pendentes de Execução

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, foi informado que “Foram realizados o cadastramento no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional dos servidores Marcelo Jacques - Assistente de Diretor de Secretaria e Kathiuscia dos Anjos Krutsch - Assistente 2”, o que é digno de registro positivo.

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, considerando os Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.0500.

Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

Ademais, convém ressaltar, por oportuno, que, nos autos de n. 0000036-76.2023.2.00.0514, autuado para deliberações acerca do caso, foi apresentada pela Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO consulta administrativa, acostada no ID 2772665, pela qual foi possível dirimir novos questionamentos de caráter geral.

Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/03/2023.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO



6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Consultada, a Unidade informou que procedeu à migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução, a adotar, a partir de então, o procedimento como padrão. Verifica-se, em confirmação, a inexistência de processos com acordo homologado e ainda não migrados, conforme dados extraídos do PJe em data de 06/09/2023.



6.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em 06/09/2023, constatou-se a utilização da aludida ferramenta pela Unidade, existindo 08 (oito) processos com GIG's vencidos, quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação específica.



6.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe. Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
Nº 002/2023

6.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos n. 0001242-31.2022.5.14.0091, em 10/03/2023, e 0001021-48.2022.5.14.0091, em 04/05/2023, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.3.2 Fase de Liquidação

Também neste particular, foi constada a regularidade do procedimento, na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de n. 0001242-31.2022.5.14.0091, em 10/03/2023 e 0001021-48.2022.5.14.0091, em 04/05/2023.

Ressalta-se que a Unidade já adotava esse procedimento, mesmo antes da publicação da referida recomendação, o que deve ser reconhecido.

6.3.3 Fase de execução

Quanto aos autos de n. 0001242-31.2022.5.14.0091, em 21/06/2023, verificou-se a consistência no lançamento no tocante ao início após o ato citatório.

Por fim, verifica-se também nos autos de n. 0001340-16.2022.5.14.0091, em 20/07/2023; 0000743-78.2021.5.14.0092, em 30/08/2023; 0000312-76.2023.5.14.0091, em 21/08/2023, como regular a extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º daquela Recomendação.

6.4. Demais Aspectos Apurados no Particular - "Prêmio CNJ de Qualidade"



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

Existe previsão de realização de reunião virtual com Diretores(as) e Servidores(as) das Varas do Trabalho de Rondônia, ocasião na qual os(as) gestores(as) das Unidades Administrativas envolvidas detalharão as questões referentes ao tema, oferecendo auxílio para dirimir eventuais dúvidas.

6.4. 1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão assentadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Em atendimento ao normativo, estabeleceu-se banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como aos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QRcode ao lado)



Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.



Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Assevera-se que os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme *link* ao lado:



**Temas de
sobrestamento**

Com base no estudo contido na manifestação acima pontuada, verificou-se que a Unidade ora em correção não possui, até o momento, processos passíveis de ajustes no particular, fato que merece registro, devendo seus(as) gestores(as) velarem pela manutenção do procedimento.

6.4.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito, remanescendo demais questões postas em juízo, pendentes de julgamento, inclusive em relação a eventuais acordos parciais. Contudo, tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente (QR Code).



**Acordos
parciais**

Frise-se, por oportuno, que não devem ser considerados como acordos parciais os casos de responsabilidade subsidiária, na qual a transação é realizada apenas com o réu, tomador de serviços. A prática tem mostrado que, na maioria destes casos, quando o acordo não é cumprido pelo devedor principal, a exigir o prosseguimento da execução em face do responsável subsidiário, os dados estatísticos são sobremaneira impactados, na medida em que o retorno à fase implica prejuízo no cômputo dos demais indicadores.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais tem um relatório no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com acordo fracionado tampouco julgamento parcial.



6.4. 3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos

Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deverá ser procedida, de imediato, à alteração da fase processual para “execução” e que os processos devem aguardar o pagamento no sobrestamento.

Diante no novo procedimento e da necessidade de controle em relação aos lançamentos de pagamento dos aludidos acordos, os quais deixaram de ser impulsionados automaticamente - procedimento típico da fase de conhecimento - tem-se observado o emprego de procedimentos diversos, todos aceitos, conforme detalhamento abaixo reproduzido:

- Mensalmente, retirar o processo do sobrestamento, registrar o pagamento, com novo sobrestamento na sequência;
- Opção “pagamento”, disponível no menu do processo, sem mover o processo de tarefa ;
- Lançar os pagamentos apenas ao final do acordo.

Aspectos práticos, inclusive em relação a todas as possibilidades alhures mencionadas, constam de orientações elencadas do documento acostado lateralmente (QR code).



**Lançamento e
atualização das
parcelas de
acordos**

Contudo, é essencial que as Unidades priorizem a utilização de apenas uma das formas de registro, na medida em que, mesclar as fontes, poderá implicar lançamentos duplicados. O registro do pagamento das parcelas do acordo, conquanto deva ser feita, preferencialmente, pelo fluxo do controle de acordos, em caso de lançamento pelo menu “Pagamento”, deve-se ter especial atenção com vistas a evitar duplicação do lançamento e informação de pagamento, vez que um não obsta ao registro do outro.

Em consulta ao Pje da Unidade e com base em informações prestadas pela sua Direção, atestou-se que os registros dos pagamentos das parcelas dos acordos sobrestados na execução são efetuados ao final deste, no momento da extinção da execução.

7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

**7.1 Percentual bruto****QUADRO 27 - 2021**

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ªVT de Ji-Paraná/RO	315	37,82%	833

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 28- 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ªVT de Ji-Paraná/RO	683	53,69%	1.272

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 29

Período de referência de 1º/07/2022 a 31/08/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ªVT de Ji-Paraná/RO	667	57,2%	1.166

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1/07/2022 a 31/08/2023
Total de processos extintos por acordo	131	89	161
Extintas por pagamento	53	203	360
Prescrição intercorrente	6	7	87
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	0	1
Extinção-outras	142	7	8
Total-extintas	332	306	617
Apensamentos	-126	-1	-1
Total-encerradas	206	305	616
Percentual de conciliação	39,45%	29,08%	26,09%

QUADRO 31

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1/07/2022 a 31/08/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	1	45	33
Liquidações encerradas	330	403	514
Percentual de conciliação	0,3%	11,16%	6,42%

Fonte: consulta dia 05/09/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correcionada.

Os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam ganho substancial de performance de 2021 para 2022 e deste para o período em correição (37,82%, 53,69% e 57,2%). Tais percentuais representam a conciliação de, respectivamente, 315, 683 e 667 processos. De modo a se concluir a solução, por essa via, da média mensal de 26,25 processos em 2021; 56,91 em 2022; e 47,64 no período correccionado. Evidencia-se, portanto, leve viés de baixa, quanto à média mensal de processo solucionados por meio de acordo, a considerar o interregno de 14 (catorze) meses compreendidos no período ora em análise.

Em que esse viés, impõe-se reconhecer que o atual percentual de 57,2% se apresenta significativamente acima da média do Regional, apurada nesse exercício (41,2%) e a verificada na correição pretérita (45,65%), o que é motivo de reconhecimento e digno de elogios.

Sob essa mesma perspectiva, dos registros de conciliações, na fase de liquidação de sentença, apurou-se substancial melhora de performance de 2021 para 2022, a evoluir de um contexto de apenas 01 (um) acordo homologado nessa fase, para 45 (quarenta e cinco). Verifica-se, entretanto, indesejável retração nesse cenário, para o quantitativo de 33 (trinta e três) processos, no período em correição, ainda que se desconsidere a abrangência de 14 (quatorze) meses.

Por outro lado, no tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou considerável viés de baixa, a retrain de 131 (cento e trinta e um) acordos homologados em 2021, para 89 (oitenta e nove) no ano de 2022, elevando-se para 161 (cento e sessenta e um) no período em correição (14 meses), a refletir 138 (cento e trinta e oito) no período de 12 (doze) meses nele compreendido.

Em que pese o cenário favorável, conclama-se a Unidade, a exemplo do verificado nos exercício anteriores, a prestigiar as campanhas institucionais deflagradas com vistas à solução de processos, notadamente, na fase de execução.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 32 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ªVT de Ji-Paraná/RO	356	833	42,74%

Quadro 33 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ªVT de Ji-Paraná/RO	735	1.272	57,78%

Quadro 34 - (1º/10/2022 a 31/07/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ªVT de Ji-Paraná/RO	702	1.166	60,21%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No pertinente ao percentual líquido de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, identificando-se progressivo e excelente aumento do percentual de 2021 para 2022 (42,74% para 57,78%) e deste em relação ao período correccionado (60,21%).

É de se apontar que o panorama se revela mais favorável que aquele pertinente ao *percentual bruto* (57,2%), bem como substancialmente superior ao atingido na correção pretérita (46,74%), a superar, inclusive, o percentual médio do Regional no período (43,43%), cenário digno de nota e elogios.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 35 - 2021

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1a Ji-Paraná	399	368	28	7	8	1	44	43	2
Soma	399	368	28	7	8	1	44	43	2

QUADRO 36 - 2021

Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
0	0	0	10	4	6		460	423	1
0	0	0	10	4	6		460	423	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 37 - 2022

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1a Ji-Paraná	503	491	15	10	10	0	33	22	0
Soma	503	491	15	10	10	0	33	22	0

QUADRO 38 - 2022

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
6	6	0	198	199	4		750	728	0
6	6	0	198	199	4		750	728	0

QUADRO 39 - 01/10/2022 a 31/07/2023

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1ª Ji-Paraná	385	386	11	8	9	2	53	41	0
Soma	385	386	11	8	9	2	53	41	0

QUADRO 40 - 01/10/2022 a 31/07/2023

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
7	7	0	176	171	1				629	614	2
7	7	0	176	171	1				629	614	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Da leitura dos quadros pretéritos, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve acréscimo em 2022, quando comparado a 2021, cenário que se manteve estável quanto à média do período ora correccionado, levando-se em em conta o interregno de 14 (dez) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no dia 06/09/2023, constatou-se a existência de apenas 1 (um) processo pendente de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de elogios.



9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 41

	2021	2022	1º/07/2022 a 31/08/2023
Arrecadação	R\$ 1.328.886,93	R\$ 1.109.043,54	R\$ 1.796.826,38
Valores pagos aos autores	R\$ 11.635.476,86	R\$ 14.165.650,67	R\$ 19.449.175,17

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/09/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve regressão de 2021 para 2022, panorama que se alterou, substancialmente, no período em correção, ainda que se considere o interregno de 14 (quatorze) meses, o que reflete, para 12 (doze) meses nele compreendidos, a quantia estimada de R\$ 1.540.136,89 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

No tocante aos valores pagos aos(as) autores(as), houve considerável progressão no ano de 2022, em relação a 2021, viés de alta que se manteve no período correccionado, atingindo-se R\$ 19.449.175,17 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos), valor que reflete, para um período de 12 (doze) meses nele compreendidos, a importância de R\$ 16.670.721,57 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta mil, setecentos e vinte e um reais, cinquenta e sete centavos).

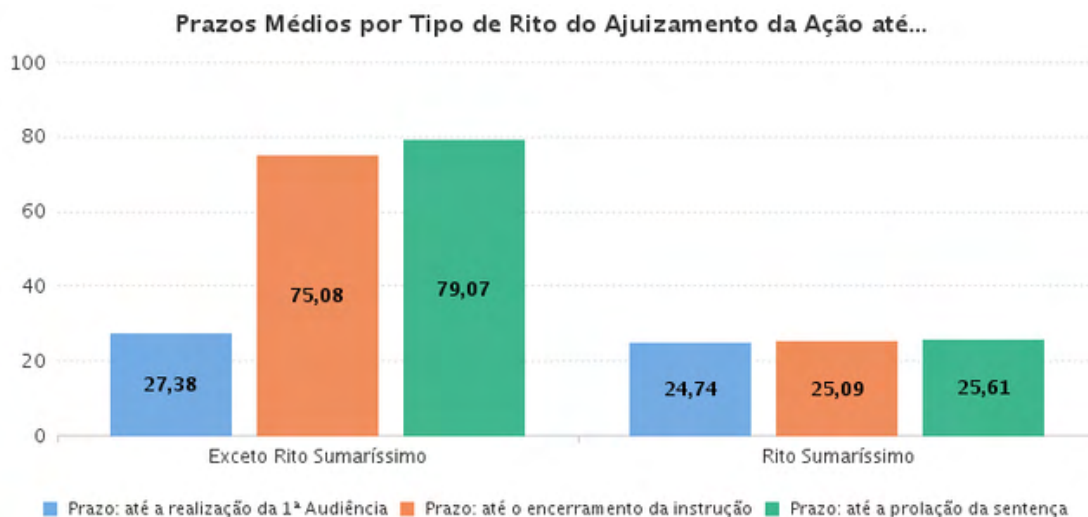
Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL
10.1 PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 42

Período de Referência 01/07/2022 a 31/08/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	1.022	25,82
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	1.261	45,59
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	1.269	47,89

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/09/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1 Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/07/2022 a 31/08/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, tem-se o prazo médio de 24,74 (vinte e quatro, vírgula setenta e quatro) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, e de 27,38 dias (vinte e sete vírgula trinta e oito) dias para o ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se que houve regressão no que diz respeito ao rito sumaríssimo - uma vez que era de 28,12 (vinte e oito vírgula doze) dias - e pequena dilatação no ordinário, que, naquela ocasião, era de 25,83 (vinte e cinco vírgula oitenta e três) dias.

de 01/07/2022 a 31/08/2023
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural

24,74 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

27,38 dias

para os processos
do rito ordinário

Correção ordinária de 2022

28,12 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

25,83 dias

para os processos
do rito ordinário

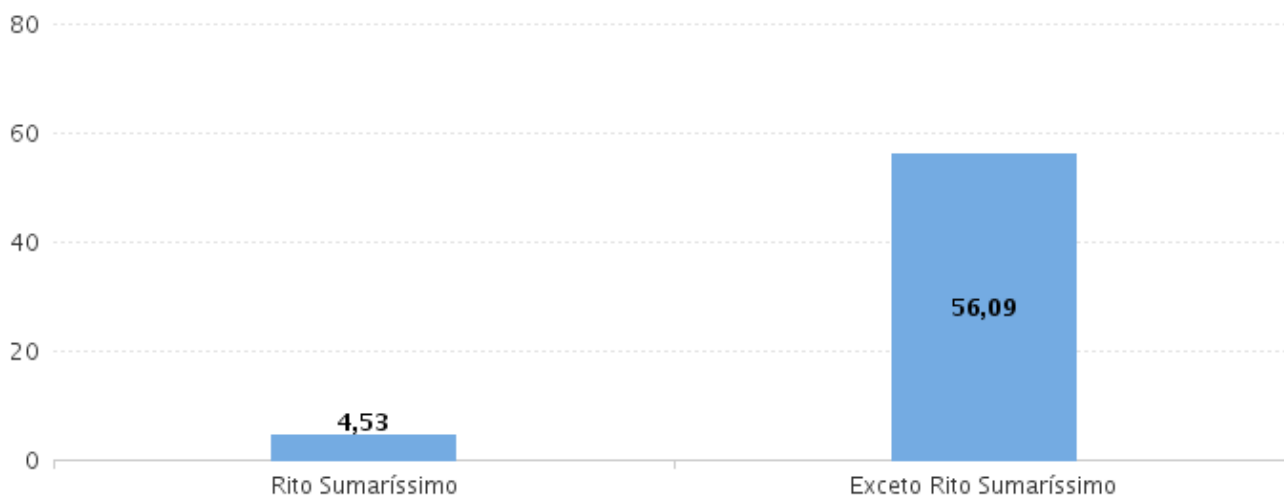
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 43

Período de Referência 01/07/2022 a 31/08/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	1.061	26,64

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/09/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2-Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos em relação aos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indicam os gráficos acima que, no período em correção, o prazo médio é de 4,53 (quatro vírgula cinquenta e três) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 56,09 (cinquenta e seis vírgula nove) dias para os do rito ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se que houve salutar regressão em ambos os ritos, uma vez que, no sumaríssimo, o prazo era de 13,37 (treze vírgula trinta e sete) dias e, no ordinário, 65,49 (sessenta e cinco vírgula quarenta e nove) dias, o que é digno de registro positivo.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 44

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/07/2022 a 31/08/2023
1ª Vara do Trabalho de Jí-Paraná-RO	2,96

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/09/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2-Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 45

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ANDREZA SOARES PINTO	6	7,5
CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR	281	2,62
LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	110	4,89
MARINA BRETAS DUARTE MORAIS	177	2,14
TOTAL	574	2,96

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/09/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

de 01/07/2022 a 31/08/2023,
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de
conhecimento

2,96 dias

Correção anterior

5,91 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os quadros 44 e 45, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade observa os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, a atingir o patamar médio de 2,96 (dois vírgula noventa e seis) dias, inferior ao verificado na correção pretérita 5,91 (cinco vírgula noventa e um dias), quadro digno de registro positivo.



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 1,75 (um vírgula setenta e cinco) dia na fase de conhecimento; 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) na de liquidação e 0 (zero) na de execução, o que resulta em um prazo médio total de 0,67 (zero vírgula sessenta e sete) dia, na forma do regramento legal e inferior à correção pretérita (0,89 dia), o que é digno de nota.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode ao lado.



0,67 dia

prazo médio total

0,89 dia

prazo médio correção
anterior**10.1.5 Sentenças pendentes**

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve ocorrência de processos com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, a revelar atuação conforme à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Ademais, extrai-se que, em 31/08/2023, não havia processos a aguardar prolação de sentença na Unidade.

Ao final dos trabalhos correccionais, verificando-se o PJe da Unidade, constatou-se a existência de 01 (um) processo a aguardar prolação de sentença nas fases de conhecimento, dentro do prazo legal.

**10.1.6 Processos pendentes de solução**

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 31/08/2023, pendiam de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 46

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	106	100%
TOTAL	106	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/09/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados disponibilizados, em 31/08/2023, não possuem processos pendentes dos anos anteriores, aferindo-se 106 (cento e seis) processos ajuizados em 2023.

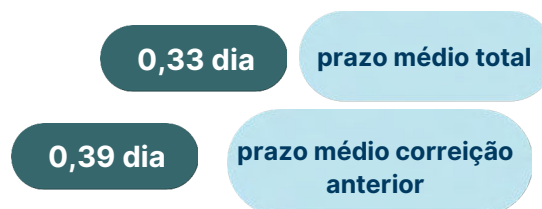
O cenário, comparado ao observado na correção anterior, é louvável, inexistindo processos pendentes anteriores de solução, sendo todos de 2023, o que é motivo de satisfação; embora naquela ocasião, pendesse apenas um processo de solução referente ao ano de 2021.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para a conclusão dos processos, pela Secretaria, foi de 0,25 (zero vírgula vinte cinco) dia na fase de conhecimento; 0,50 (zero vírgula cinquenta) na de liquidação e 0,25 (zero vírgula vinte cinco) na de execução, o que resulta num prazo médio total de 0,33 (zero vírgula trinta e três) dia.



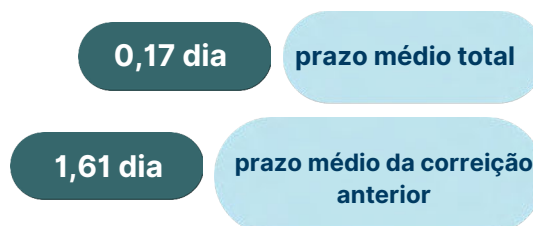
Logo, verifica-se que os prazos para conclusão, a exemplo do constatado na correção anterior, em viés de estabilidade, permanecem em consonância com o regramento legal (228 do CPC), o que digno de registro positivo.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verificou-se, no período de 03/08/2022 a 12/09/2023, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria foi de 0 (zero) dia na fase de conhecimento; 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) na de liquidação e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) na de execução; o que resulta em prazo médio total de 0,17 (zero vírgula dezessete) dia, na forma do regramento legal (art. 226 do CPC), em cenário de vantagem em relação a correção pretérita, a qual indicava 1,61 dia.

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode ao lado.



**11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS**

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, inexistem informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correcionais, o Sr. Diretor de Secretaria informou a inocorrência de atividades docentes por parte dos(as) magistrados(as) lotados(as) na Unidade.

**12. SISTEMA I-GEST**

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/07/22 até 30/06/23, conforme atualização ocorrida em 31/07/2023.

**12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL**

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 49

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	1001 a 1500	0,0551	0,2031	0,4026	0,2852	0,2751	0,2442	2º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (498 Varas):

QUADRO 50

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	1001 a 1500	0,0875	0,2183	0,3905	0,3096	0,1469	0,2306	5º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 51

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	1001 a 1500	0,0551	0,2031	0,4026	0,2852	0,2751	0,2442	28º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2023:

QUADRO 52

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0.0520	0,1797	0,4987	0,3590	0,3641	0,2907	108º
2020	0,0344	0.1835	0,3927	0,2368	0,3465	02388	35º
2021	0,0432	0,1419	0,5874	0,3479	0,3790	0,2999	157º
2022	0,0506	0,1705	0,4752	0,2562	0,2696	0,2502	43º
1/7/2022 e 30/6/2023	0,0551	0,2031	0,4026	0,2852	0,2751	0,2442	28º

5ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual

28ª posição entre todas as Varas do país

2ª posição entre as Varas do Tribunal

A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 4 (quatro) anos, oscilou no cenário nacional entre 28ª (melhor colocação no período) e a 157ª posições, conforme resultado obtido até junho de 2023. Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (498), a Unidade figura em posição de destaque - 5ª posição - assim como no âmbito do Regional - 2ª posição - dentre suas 32 Unidades Judiciárias, o que é digno de registro positivo.

Ressalta-se que a Unidade tem experimentado ganho de performance no cenário nacional desde 2021. Ademais, mister salientar que a Unidade integrou o 1º quartil de desempenho do I-Gest Nacional em todos os períodos analisados, o que é digno de nota.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 53

Classificações nos últimos seis meses

Março/2023	2 ^a	Junho/2023	4 ^a
Abril/2023	2 ^a	Julho/2023	4 ^a
Maió/2023	3 ^a	Agosto/2023	3 ^a

Percebe-se, satisfatoriamente que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permaneceu, nos últimos 6 (seis) meses, entre as 04 (quatro) Varas do Trabalho com melhor desempenho, com destaque para março e abril/2023, quando esteve na 2^a colocação.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 54

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	100,72%	107,53%	117,14%	129,24%	100,00%	100,00%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, a Unidade cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 100,72%, resultado ligeiramente inferior ao do Regional, que foi de 101,24%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo ligeiramente superior ao do Regional, de 106,55%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade cumpriu a Meta 3, no ano de 2022, uma vez que alcançou a porcentagem de 117,14%, resultado superior a do Regional, a qual foi de 101,10%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 5, com percentual de 129,24%, resultado acima do geral, de 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100,00%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com e sem cláusula de barreira, foram de 100,00%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário.

Os resultados até 31/08/2023 seguem:

QUADRO 55

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	101,83%	107,53%	126,44%	130,50%	100,00%	100,00%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que, a unidade, até agosto do corrente, vem cumprindo a Meta 1, com porcentagem de 101,83%, superior a do Regional (92,01%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Constata-se que a Unidade alcançou o cumprimento equivalente a 107,53%, ligeiramente superior ao percentual do Tribunal, qual seja, de 106,11%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, em patamar um pouco inferior à média do Regional (144,44%), vem cumprindo, até agosto de 2023, a Meta 3, apresentando percentual de 126,44%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até agosto de 2023, vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com percentual de 130,50%, substancialmente superior ao geral, de 92,33%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100,00%



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, durante o 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas para o Judiciário Brasileiro cumprir ao longo do ano de 2022.

Diante da utilização de parâmetros do exercício anterior - em face da não divulgação pelo CNJ, até o momento, do glossário das metas para o exercício em curso -, mister salientar que se tem como única meta específica, até então destinada à Justiça do Trabalho, aquela consistente na necessidade da realização de exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as).

Nesse contexto, consultada a Unidade, o Sr. Diretor informou que houve *“Os servidores e magistrados da unidade realizam os exames requeridos pelo setor de saúde do Tribunal, embora nem sempre apresentem, tendo em vista que o mesmo se dá em datas diferentes da solicitada pelo Tribunal.”*

Conquanto louvável a realização dos exames periódicos, se faz necessária a regular comunicação à Diretoria de Saúde do Regional, o que será objeto de recomendação no particular.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO - E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional e o da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com a Diretora de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Anota-se que, conforme informação fornecida pela Unidade, foi solicitado auxílio da SACLE durante o período correccionado para atuar na realização de cálculos de liquidação de sentença em virtude de várias licenças médicas apresentadas pela calculista, servidora Maura Cardoso de Araújo, o que foi indeferido pela Unidade demandada. Diante da negativa, passaram a nomear peritos. No entanto, após ofício direcionado à Presidência, resultou autorizado o apoio para elaboração de determinadas e pontuais atualizações, tendo-se em conta a remoção da calculista.

Em consulta à SACLE, resultou esclarecido que, na verdade, o requerimento da Unidade ocorreu diretamente à Presidência do Regional, por meio de PROAD (n. 6220/2022), através do qual pleiteavam, preferencialmente, a lotação de servidor calculista. Não houve pedido formal diretamente à SACLE, por meio do formulário próprio disponibilizado no portal

Sem prejuízo a recomendação em campo próprio, salienta-se à Unidade ora em correição que, em hipóteses semelhantes futuras, seja demandada diretamente a Unidade consoante as orientações contidas em nosso portal - <http://www.trt14.jus.br/group/guest/juizo-auxiliar-de-execucao>.



15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, compartilhou que:

- a) *O Juiz da unidade procura ao máximo reduzir os trabalhos da secretaria, sendo que da realização da audiência, já determina no próprio Termo de Audiência o cumprimento, concedendo FORÇA de mandado, ofício, alvará, e o que que tiver que ser expedido, evitando, assim sua remessa à secretaria para expedição de novos expedientes.*
- b) *A distribuição das atividades da secretaria aos servidores se dá através da atribuição de dígitos finais de numeração dos processos específicos, os quais ficam responsáveis para realizar todos os atos processuais e expedientes referentes aos dígitos a eles atribuídos desde a triagem até o arquivamento, exceto a elaboração de minutas de sentenças de méritos e de cálculos.*
- c) *O Magistrado Carlos Antônio Chagas utiliza de técnicas de Visual Law no resumo das sentenças, buscando assim proporcionar melhor compreensão às partes quanto ao resultado do julgamento, sem que seja necessário um profissional para “traduzir” o teor da decisão.*

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção informou que: *"A unidade utiliza copos/garrafas e xícaras próprias, sem utilizar os fornecidos pelo Tribunal. Em relação a energia elétrica, é impossível economizar, aumentou o calor humano com a lotação de mais servidores, estagiários e menor aprendiz, sendo que os aparelhos de refrigeração instalados na unidade não são suficientes, causando reclamações pelos servidores, partes e advogados que aguardam a realização de audiências presenciais, tornando o ambiente insalubre devido o agente calor".*

Consigna-se que a demanda constante do registro ora em apreço já foi objeto de atendimento consoante assentado no item 2.1 (parte final)



17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, constatou-se que Unidade tem seguido atuante em medidas de responsabilidade social no que tange ao universo do trabalho, inclusive no período correccionado, conforme abaixo asseverado:

- Portaria GP nº 0586, de 16/5/2023 - 25/4/2023 - Justiça do Trabalho vai à Escola, realizada na Câmara Municipal de Ji-Paraná, para alunos quando foi abordado o tema: “A Garantia de Direitos da Criança e do adolescente diante do Trabalho Infantil”.
- Portaria GP nº 0595, de 18/5/2023 - 18/5/2023 - Caminhada com saída do Ministério Público e chegada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF: EVENTO: “Faça Bonito” - abordando e conscientizando o Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
- Portaria GP nº 1112, de 29/8/2023 - 15/8/2023 - Palestrante na Aula Magna do Curso de Direito do Centro Universitário São Lucas, em Ji-Paraná, com o tema: “Os desafios da Carreira da Magistratura em Tempos de Justiça 4.0”, com apresentação simultânea através do Metaverso.
- Portaria GP nº 1104, de 29/8/2023 - 25/8/2023 - Palestrante no Auditório da Procuradoria do Trabalho, evento realizado pelo Ministério Público do Trabalho com o tema: “Conhecendo as Carreiras Jurídicas - Compartilhando o Caminho Percorrido nos Estudos da Área do Direito e suas Experiências Profissionais na Carreira Escolhida”.

Ademais, verifica-se a destinação de valores provenientes de multas em benefício à instituição de caráter beneficente, conforme planilha identificada abaixo por meio do QR code:



**Entidades
Contempladas
com destinação
de valores**

Impõe-se consignar que a Unidade em correição encontra-se entre aquelas que mais realizam atividades voltadas aos programas institucionais deste e. Tribunal, assim como desenvolve, continuamente, medidas voltadas à destinação de valores em benefício de entidades beneficentes, o que é digno de registro positivo.



18. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a direção da Secretaria informou que *"Os modelos de expedientes via DEJT que continham as chaves de acesso aos documentos do processo foram revisados em observância à Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE"*, fato que se confirma por consulta ao PJe.



19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que procede consulta ao sistema de forma semanal. O procedimento noticiado não se mostra adequado e será objeto de recomendação específica.



20. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PJeCor 0000055-19.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade quanto àquelas recomendações com uma dificuldade maior para o cumprimento. Após a correição, realizada em 1º e 02/08/2022, foram determinadas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correição (Id. 1795577).

A Unidade Correcionada apresentou respostas às recomendações em 11/11/2022 (Id. 2186997) e 21/11/2022 (Id. 2215371) e a sua análise está inclusa no despacho publicado em 08/12/2022, Id. 2247383. Realizada a reunião virtual, na data de 29/08/2023 (Id. 3305393) e analisadas as recomendações em aberto, foi constatada a permanência das seguintes pendências:

- Juízo: "d" - liberação dos depósitos recursais;
- Secretaria: "e" - expedição de alvarás eletrônicos;
"g" - produtividade na fase da execução;
"m" - liberação de saldo em conta bancária judicial
"n" - conversão das execuções provisórias em definitivas.

No aludido procedimento referente ao exercício anterior, foi proferido despacho em 11/09/2023 (ID. 3319176), elencando tais pendências e reafirmando a reanálise destas por ocasião da presente correição

**21. FERRAMENTA WIKI** **FERRAMENTA**

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.

**Art. 29**
Art. 32**PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Em recente publicação do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correção ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Nesse sentido, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que não utiliza referida ferramenta, o que será objeto de recomendação no particular.

**ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514**

22. REGISTROS DA UNIDADE**REGISTROS**

No curso da correção, a Unidade não registrou outros apontamentos além dos constantes da presente ata.

23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL**RECOMENDAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**23.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

a) Envide esforços à incrementação quanto ao número de sentenças líquidas, com vistas a atingir o patamar médio do Regional. Neste particular, deverá o Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir sua inserção nas atividades de confecção de cálculos. Ademais, deverá observar a concomitância da publicação da sentença líquida e juntada da planilha de cálculo, abstendo-se da marcação das sentenças como líquidas em casos de não enquadramento, conforme asseverado na parte final do tópico 5.2.1;

b) Recomende a todos(as) os(as) servidores(as) que utilizem as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os Oficiais de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5;

c) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade passem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



d) Seja reafirmada entre os(as) Magistrados(as) e servidores(as) a necessária e salutar prática de realização de exames periódicos regulares, não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ por parte do Regional, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade do corpo e da mente (item 13.3), devendo manter, contudo, constante contato com a Diretoria de Saúde do Regional com vistas a informar a realização para incidência quanto ao cumprimento das metas;



23.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

a) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Ademais, deverá ser expedida pela Unidade comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias no que concerne à (ir)regularidade do acervo apurado durante esta atividade correicional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal;

b) Retome à prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

c) Reitera-se a necessidade de adoção de medidas necessárias ao incremento de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), bem como realinhem a equação "execuções iniciadas *versus* encerradas", com vistas à manutenção do patamar do acervo processual da aludida fase perante o panorama médio do Tribunal e Varas Similares;

d) Monitore os prazos praticados na fase de execução, atualmente, em viés de alta, com o propósito de se manter no nível e/ou acima das Varas de mesma faixa processual e com vistas a atingir a média geral do Tribunal;

e) Regularize as inconsistências constatadas no cenário atual (item 5.3.5), adotando, para tanto, a valiosa ferramenta disponível, denominada PROJETO GARIMPO e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria, neste particular;

f) Adote rotina mais ampla de consultas ao PjeCor, além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento;



e) Recomenda-se à Secretaria que, havendo necessidade de suporte/apoio pela SACLE, a demanda seja encaminhada diretamente à mencionada Unidade, por meio de formulário eletrônico próprio disponibilizado no portal deste Regional (item 14);

**23.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS**

- a) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, mantendo-se o viés da performance apurada no indicador "do ajuizamento da ação até a realização da primeira audiência", conforme pontuado nos itens 5.1.1.1 e 5.1.4;
- b) Permaneçam os(as) Juízes(ízas) atuantes na Unidade a atender ao disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, devendo as audiências presenciais ou telepresenciais serem realizadas a partir da sede do Juízo, não se olvidando da obrigatoriedade da presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis na semana, informando, tempestivamente, a respectiva escala, tudo nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;
- c) Mantenha-se a vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas à preservação do viés ascendente de produtividade e de baixa atinente às taxas de congestionamento, a permanecer nos melhores patamares médios do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, na forma do item 5.1.2 e 5.1.3;
- d) Recomenda-se cautela no que diz respeito aos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4, com vistas à consolidação do patamar médio de vantagem em relação ao Regional e Varas Similares;
- e) Permaneça a observar o cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.5;
- f) Mantenha a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6;
- g) Permaneça a cumprir os comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6);
- h) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;



i) Mantenha o viés de alta no tocante aos índices vinculados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 7, tanto no patamar bruto, como no líquido, com vistas à permanência em melhor patamar que a média do Regional;

j) Conserve as medidas necessárias com o propósito de manutenção dos percentuais de acordos em todas as fases processuais, nos termos asseverados no tópico 7.1. Neste escopo, deverá manter o prestígio às campanhas institucionais de conciliação, quer na fase de conhecimento, quer na de execução, bem como implementar pautas específicas periódicas;

k) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

l) Mantenha observância ao correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

m) No tocante ao prazo para sentença, continue a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.3, bem como no que concerne aos despachos (10.1.4);

n) Não obstante reconhecer a regularidade quanto à média do acervo de processos na fase de conhecimento (10.1.6), permaneça a empreender rigoroso monitoramento com vistas ao encerramento definitivo daqueles em curso na fase de execução;

o) No tocante às Metas do CNJ, mantenha o desempenho até o final do exercício de 2023, tendo-se em mira seu cumprimento integral;

p) Preserve o prestígio quanto aos eventos contemplados nos Programas Institucionais mantidos por este Regional, nos termos asseverados no item 17;

q) Continue a observar o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023;

r) Continue a observar a recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe.

s) No tocante às audiências, mantenha observância ao quanto disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com o propósito de se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;

t) Preserve a prática de imediata conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

u) Mantenha constante vigilância dos prazos com vistas a evitar eventuais elastecimentos nas diversas fases dos processos, os quais refletem, negativamente, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal, por via reflexa;

v) Mantenha a utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6);

w) Permaneça observando rigorosamente o disposto nos arts. 116, 117, 119 *caput* e parágrafo único e 120, todos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5);

x) Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";

y) Mantenha a aplicação do contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

z) Permaneça a atender ao comando da norma inserta no art. 121 da CPC/GT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

aa) Permaneça a observar os normativos relacionados à expedição de Precatórios Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhados da correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do TRT 14, principalmente em relação ao ano de 2021, conforme apontado no item 5.3.7;

bb) Fomente a utilização, pelos membros da equipe, quanto ao Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

cc) Conforme declinado no item 6.4, deverá a Secretaria do Juízo, quando aplicável, atentar-se para os corretos lançamentos pertinentes ao “sobrestamento” em razão de processos sujeitos à repercussão geral, bem com em relação a julgamentos e acordos parciais e lançamento e atualização das parcelas de acordo;

dd) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, na forma das anotações constantes do item 14;

ee) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

ff) Sem prejuízo da recomendação específica inserta no item "i", mantenha os prazos previstos no art. 228 do CPC/2015, os quais se revelam adequados desde a correção anterior.

gg) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, na forma das anotações constantes do item 14;

hh) Mantenha-se a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;

ii) Preserve a adoção de práticas, já sedimentadas no âmbito do Juízo, voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;

jj) Mantenha a análise constante dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correições pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3, com o propósito de se manter no primeiro quartil de desempenho, como verificado até então.



23.3 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

Dê-se ciência às Unidades Administrativas responsáveis pela regularização das pendências e demandas elencadas na parte final do tópico 4.1 e no de n. 22, sanando-as com a necessária urgência.

24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.





25. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. nº 0000083-50.2023.2.00.0514.)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz do Trabalho Titular Carlos Antônio Chagas Junior e pela Diretora de Secretaria, Aldeci de Oliveira Maia.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento
da Correição:
14:50 horas
Data: 12/09/2023





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.



(assinado digitalmente)
CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular



(assinado digitalmente)
ALDECI DE OLIVEIRA MAIA,
Diretora de Secretaria

